



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 16 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 068 2019

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO 09/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA DA CONCEIÇÃO**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 10/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SALLES STORM.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SALLES STORM**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.214/0001-45, neste ato, representada pelo Presidente (a) **CÉLIO FORTUNATO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 033.438.089-89, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 10/2017, nos termos que seguem:

#### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do CENTRO INFANTIL ALICE SALLES STORM.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO 10/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**CÉLIO FORTUNATO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 08/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.701/0001-05, neste ato, representada pelo Presidente (a) **ANDRESSA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 103.455.459-07, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 08/2017, nos termos que seguem:

#### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do CENTRO INFANTIL VILA NOVA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO 08/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**ANDRESSA MARIA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 09/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.915/0001-40, neste ato, representada pelo Presidente (a) **SÔNIA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 032.142.039-8, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 09/2017, nos termos que seguem:

#### OBJETO:

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 06/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**, inscrita no CNPJ sob o nº.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 16 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 068 2019

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

01.873.544/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente (a) **SÔNIA CLEMENTINO NAZARET DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **104.162.659-28**, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 06/2017, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 06/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

\_\_\_\_\_  
**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA CLEMENTINO NAZARET DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **80.922.438/0001-66**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **ROANA GEORGINE JORGE MURARA**, portadora do CPF nº **042.032.129-28**, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 04/2017, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 04/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

\_\_\_\_\_  
**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ROANA GEORGINE JORGE MURARA**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 05/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTELL CABRAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **3.010.927-9** e inscrito no CPF/MF sob o nº **453.674.859-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTELL CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.051.557/0001-40**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **CESAR DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº **070.867.739-80**, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 05/2017, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTELL CABRAL**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 05/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

\_\_\_\_\_  
**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CESAR DA CONCEIÇÃO**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 03/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ DE QUEIROZ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **3.010.927-9** e inscrito no CPF/MF sob o nº **453.674.859-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.061.019/0001-36**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **CLÓVIS PEREIRA**, portadora do CPF nº **049.384.979-30**, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 03/2017, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ DE QUEIROZ**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 03/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

\_\_\_\_\_  
**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CLÓVIS PEREIRA**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 04/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **3.010.927-9** e inscrito no CPF/MF sob o nº **453.674.859-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 01/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **3.010.927-9** e inscrito no CPF/MF sob o nº **453.674.859-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 16 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 068 2019

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.726.010/0001-71**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **LAUDENIR APARECIDA BARBOSA DA COSTA**, portadora do CPF nº **045.200.029-74**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2017**, nos termos que seguem:

### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 01/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**LAUDENIR APARECIDA BARBOSA DA COSTA**  
PRESIDENTE DA APM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 8754/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração de CC de Cargo Comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica alterado o CC de **ALEX SANDRO TABORDA RIBAS**, inscrito no RG nº 9.311.396-9 SESP/PR e CPF nº 053.624.709-90, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Quadro de Pessoal Comissionado para CC-1 na data de 01 de Abril de 2019.

**Art. 2.º** - Este Decreto terá efeitos retroativos a partir do dia 01 de Abril de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2010/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 11/2018  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
**CONTRATADO:** AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
**CNPJ Nº:** 06.085.306/0001-74

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE 2.811,17m². DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Valor Global:** R\$ 128.323,58 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2019.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de abril de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Tomada de Preços Nº 11/2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE 2.811,17m². DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em favor da seguinte empresa:

**FORNECEDOR:** AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 06.085.306/0001-74  
Valor Total do Fornecedor: 128.323,58 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

**LOTE 1 LOTE 1**

Valor Total do Lote: 128.323,58 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JK, COM ÁREA DE 2.811,17M², CONFORME CONVÊNIO Nº 426/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SERV	1	R\$ 128.323,58	R\$ 128.323,58

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 128.323,58 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de abril de 2019.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 16 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 068 2019

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.